



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº —

ASSUNTO —

SERVIÇO —

DATA —

PROJETO DE LEI Nº 28/83

Institui pensão

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

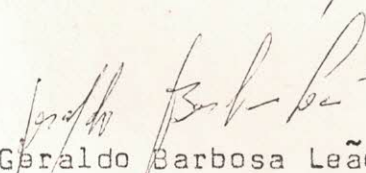
Art. 1º - Na eventualidade de ocorrer o falecimento do Prefeito em exercício antes do término do mandato será concedida pensão à sua viúva.

Paragrafo Único - A pensão corresponderá ao subsídio e à representação e será devida a partir da data do falecimento, até o ultimo dia em que terminaria seu mandato.

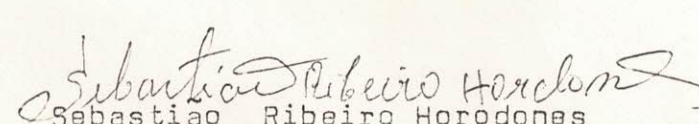
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos,

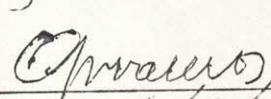
6/8/83


Geraldo Barbosa Leão

Prefeito Municipal

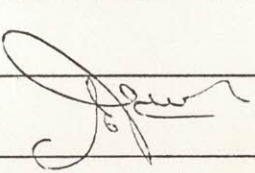
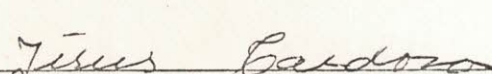

Sebastião Ribeiro Horodones

Secretário Administrativo



6/9/83

HOP/hop



Manoel Bernardino de Souza